



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 446.

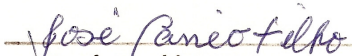
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º) Fica aberta na Tesouraria Municipal, um crédito especial de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de bloco carnavalesco a ser contratado pela municipalidade, para apresentação / nesta cidade, em uma das noites de carnaval.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo / anterior, correrá por conta do excesso financeiro proveniente do exercício de 1975.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de fevereiro de 1976.


José Gané Filho
Prefeito Municipal